



LEI Nº 3.824, de 19 de dezembro de 2025

Publicado no mural
da PMJN em
19 / 12 / 2025
Santos

Dispõe sobre a desafetação de imóvel público pertencente ao Município de João Neiva e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da categoria de bem público de uso comum do povo / bem de uso especial, passando a integrar a categoria de bem dominical, o terreno urbano de propriedade do Município de João Neiva, localizado em área urbana desta municipalidade, medindo 430,00m², com área construída existente, devidamente registrado sob a matrícula nº 2.548 do Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 2º. Com a desafetação prevista nesta Lei, o referido imóvel deixa de ter destinação pública específica, ficando autorizado, o Município de João Neiva, a proceder à alienação do bem mediante processo de leilão público, nos termos da legislação vigente aplicável.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar todos os procedimentos administrativos e jurídicos necessários para a alienação do imóvel, incluindo avaliações, publicações oficiais, atos licitatórios e demais providências legais indispensáveis ao certame.

Art. 4º. O produto da alienação do imóvel será destinado conforme planejamento orçamentário e financeiro do Município, visando o interesse público.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 19 de dezembro de 2025.

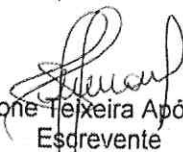
Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de dezembro de 2025.

Santos
Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete



CERTIFICO que o imóvel objeto da presente matrícula acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, inclusive ações reais ou pessoais reipersecutórias, a ele relativa nesta data. **CERTIFICO AINDA**, e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1ª, da Lei nº 6.015/73. **Certidão válida por 30 (trinta) dias.** O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. João Neiva/ES, segunda-feira, 24 de novembro de 2025, às 12h22min.


Simone Teixeira Apóstolo
Escrevente

CERTIDÃO Nº 009222

Poder Judiciário do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização: 022814.USC2506.01454

Emolumentos: R\$ 72,87 Encargos: R\$ 21,62 Total: R\$ 94,49

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE
JOÃO NEIVA / ES**

Reg. Geral de Imóveis, P. Jurídica
Títulos e Documentos, Protesto
Rosilda Demoner de Lima Registradora / Oficiala
Simone Teixeira Apóstolo Escrevente